



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ COMO CONTRATANTE E KPG CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO REÍNÍCIO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, e **KPG CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua General José Eulálio nº 4 Loja B - Anil – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF nº 46.060.867/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato por **PAULO RODRIGO GUTIEREZ**, inscrito no CPF nº 057.213.167-48, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE FORMALIZAÇÃO DO REÍNÍCIO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2023**, de comum acordo, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, inciso I e II, e art. 187, inciso VI, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001892/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a formalização do reinício da contagem de prazo de vigência e execução do Contrato nº 032/2023, relativo à “**contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma da Praça da Floresta**, localizada na Rua Itabuna da Floresta s/nº - Morro do Banco – Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, e no art. 186, inciso II, e art. 187, inciso VI, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

previsto na Cláusula Décima Sétima, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reinício): Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da contagem do prazo de execução do Contrato nº 032/2023, com a retomada da obra em **20/03/2024**, nos termos do memorando de reinício index SEI nº 71416241 e cronograma físico financeiro SEI nº 71416390.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (Do Prazo de Vigência): Pelo presente instrumento fica reiniciado a contagem do prazo de vigência do Contrato para **20/03/2024** sendo fixado o seu termo final para **03/12/2024**, não alterando o prazo de vigência observando a Cláusula Sexta do Contrato 032/2023 e art. 186, do RLC/EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO (Do Prazo de Execução) – Pelo presente instrumento fica reiniciado a contagem do prazo de execução do Contrato **20/03/2024** sendo fixado o seu termo final para **03/07/2024**, não alterando o prazo de execução, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 032/2023 e art. 187, do RLC/EMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449039

Fonte de Recurso: 501

Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025

Nota de Empenho: 2024NE00284

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 032/2023, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º



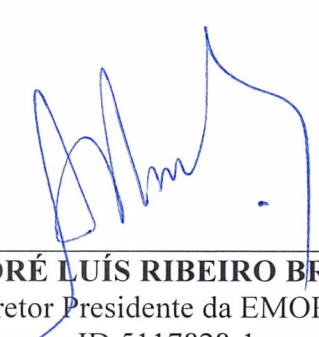
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

(quinto) dia útil no mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

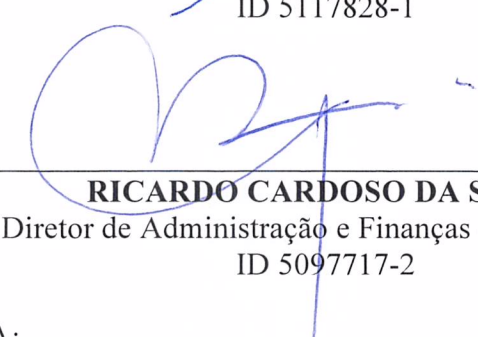
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

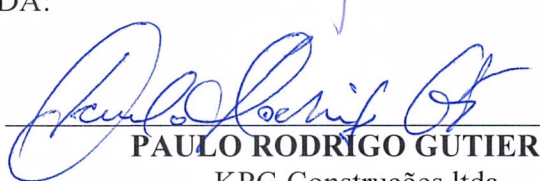


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ
ID 5117828-1



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ
ID 5097717-2

PELA CONTRATADA:



PAULO RODRIGO GUTIEREZ
KPG Construções Ltda
CPF 057.213.167-48

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:


2850416-0

NOME: *Marina Borel Venturoso da Silva*
CPF: 330293267-72